

**CAMPANHA PROMOCIONAL MATRÍCULA E 1ª MENSALIDADE  
CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD  
MÓDULO ABRIL/2024**

**Validade – 10 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024**

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem **CAMPANHA PROMOCIONAL MATRÍCULA E 1ª MENSALIDADE**, referente ao **1º SEMESTRE DE 2024**, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo Programa os alunos ingressantes pelos processos seletivos do **VESTIBULAR, VESTIBULAR AGENDADO, PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e RETORNO AOS ESTUDOS**, dos cursos de graduação **na modalidade a distância**, ofertados nos **Polos de Apoio Presencial** de acordo com os seguintes critérios:


- a) Os candidatos ingressantes no 1º semestre de 2024 no módulo abril de 2024, que se matricularem no período de **10 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024**, terão **isenção do pagamento da matrícula e 1ª mensalidade do curso**.
- b) Os candidatos ingressantes no 1º semestre de 2024 no módulo abril de 2024, que se matricularem no período de **10 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024**, poderão efetuar o pagamento da **parcela 02 (maio de 2024)** a qualquer tempo ou no mês subsequente **após a última parcela final do curso, no valor vigente à época. Exceto para pedidos de retorno aos estudos;**
- c) O pagamento da parcela 02 (maio/2024) não poderá ser prorrogado caso o aluno não conclua o curso dentro do período regular;
- d) Em caso de interrupção dos estudos por abandono, desistência de curso, trancamento de matrícula, transferência de curso ou modalidade de ensino, o valor devido da parcela 02 (maio de 2024) será processado no mês subsequente ao do pedido realizado no SAE – Serviço de Atendimento ao Estudante.

02 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

03 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

04 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 22 de março de 2024.



**Sociedade Educacional Uberabense e Universidade de Uberaba**  
**Marcelo Palmério**  
**Presidente e Reitor**

